



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27
DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE
PROLABORE AOS POLICIAIS CIVIS QUE
ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇO NO
MUNICÍPIO DE ITAPUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Antônio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratificação mensal, a título de pró-labore, aos membros da Polícia Civil do Estado, será pago de forma proporcional em razão do exercício das atividades desenvolvidas no âmbito da segurança pública do município de Itapuí nos termos da Lei Complementar nº 158 de 20 de abril de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º O pró-labore será concedido enquanto perdurar o exercício de tais serviços, segundo listagem nominal a ser fornecida pelo Comando da Polícia Civil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 08 de março de 2023.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal